



EMENDA

Nº \_\_\_\_\_

DESPACHO

EMENTA:

MODIFICA O PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 63/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO

E011/FR

**EMENDA MODIFICATIVA**

**REFERENTE:** Projeto de Lei Complementar 63/2021

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 63/2021 do Prefeito Municipal que modifica o parágrafo 8º do artigo 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 6º ... omissis ...

§ 8º. O cargo eletivo de Presidente deve ser ocupado por representante da Sociedade Civil.

Sala de sessões, 24 de agosto de 2021.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**RAMON FAUSTINO**  
VEREADOR E CO-VEREADORES DO  
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar define que a Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO — COMTURP seja ocupada por representantes da sociedade civil.

Porém, há dois grupos de representantes da sociedade civil estabelecidos na composição do conselho, os representantes eletivos que são escolhidos em processo eleitoral e os representantes da sociedade organizada que são indicados por instituições, mas apenas os representantes da sociedade organizada estão previstos para assumir a presidência.

A emenda visa corrigir a redação, ampliando para que a Presidência do conselho possa ser assumida também por representantes eleitos da sociedade civil.

